

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 731/2004

Alto Paraíso de Goiás, 13 de dezembro de 2004

OK

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir imóveis que especifica."

A Câmara Municipal aprovou e eu, Divaldo Wiliam Rinco, Prefeito de Alto Paraíso – GO, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir os imóveis localizados na Rua 03, lotes 11 e 12, no centro da cidade, denominado antigo posto de saúde, e os lotes 11 e 12 da quadra 08, no setor Cidade Alta ao Fundo de Previdência Social do Município de Alto Paraíso, em pagamento de parte da dívida do Município com o Fundo.

Parágrafo Único: Os bens ora transferidos passarão a integrar o patrimônio do Fundo de Previdência que exercerá sua posse e domínio.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2004.

Divaldo Wiliam Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro Próprio, afixado no Placard de publicidade. Data Supra.